

LEI COMPLEMENTAR N.º 013, DE 31 DE MAIO DE 2005

Autor : Poder Executivo

Prefeito Municipal: José Maria de Araújo Júnior

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta (DAE – Departamento de Água e Esgoto) do Município de Santa Bárbara d’Oeste, dando outras providências”.

José Maria de Araújo Júnior, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os vencimentos, salários e proventos dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta (DAE – Departamento de Água e Esgoto) do Município de Santa Bárbara d’Oeste, em 6,61% (seis inteiros e sessenta e um centésimos por cento).

Parágrafo único – O reajuste de que trata o “caput” deste artigo será calculado sobre os vencimentos e proventos referentes ao mês de abril de 2.005.

Art. 2º - As despesas oriundas da execução desta lei, onerarão verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Bárbara d’Oeste, 31 de maio de 2005

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Complementar n.º 004/05 – Executivo

Autógrafo n.º 11/05